

## PARECER Nº , DE 2017

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 285, de 2017, da Comissão De Educação, Cultura E Esporte, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Educação sobre a execução do Programa Ciências sem Fronteiras.

RELATOR: Senador **ZEZÉ PERRELA**

### I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a partir de iniciativa das senadoras Fátima Bezerra e Ângela Portela, apresentou o Requerimento nº 285, de 2017, visando a obter do Ministro de Estado da Educação de informações relativas à execução do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF).

Em sua justificação, a CE faz uma síntese sobre a natureza e o alcance do CsF, inclusive com referência à avaliação da iniciativa, feita em 2015, pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal.

O requerimento afirma, ainda, que “organismos da imprensa nacional” noticiaram o fim do CsF, e que o próprio Ministério da Educação manifestou a intenção de eliminar a modalidade do Programa destinada aos estudantes de graduação.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição foi enviada para deliberação desta Mesa.



## II – ANÁLISE

Regida pelo disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição em pauta destina-se a subsidiar a ação legislativa e fiscalizadora do Senado Federal. Sua tramitação encontra-se regulamentada pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para a apresentação e aprovação de requerimento de informação.

O requerimento sob exame satisfaz adequadamente todas as condições impostas pelo mencionado ato, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um Ministério.

## III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 285, de 2017.

Sala da Mesa do Senado Federal,

, Presidente

, Relator

